**Decreto-Lei nº 72, de 21 de Novembro de 1966**

Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 22/11/1966)

RETIFICAÇÃO

Na página 13.523, no artigo 3º,

Onde se lê:  
... para os fatos dêste emanados. O réu será ...

Leia-se:  
... para os atos dêste emanados. O réu será ...